PREFEITURA DE PALMITAL

GESTÃO 2017 A 2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020	DATA: 05/011/2020
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 114/2020	
CONTRATADO :LOJAS QUERO –QUERO S.A	
CNPJ/MF :96.418.264/0456-63	
CONTRATO :	
Valor :R$ 2.050,00(dois mil e cinquentas reais)	
OBJETO :AQUISIÇÃO DE LAVADOURA DE ROUPAS DISPENSA AUTOLIMPANTE 16KG 110V PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MINICIPIO DE PALMITAL –PR .	

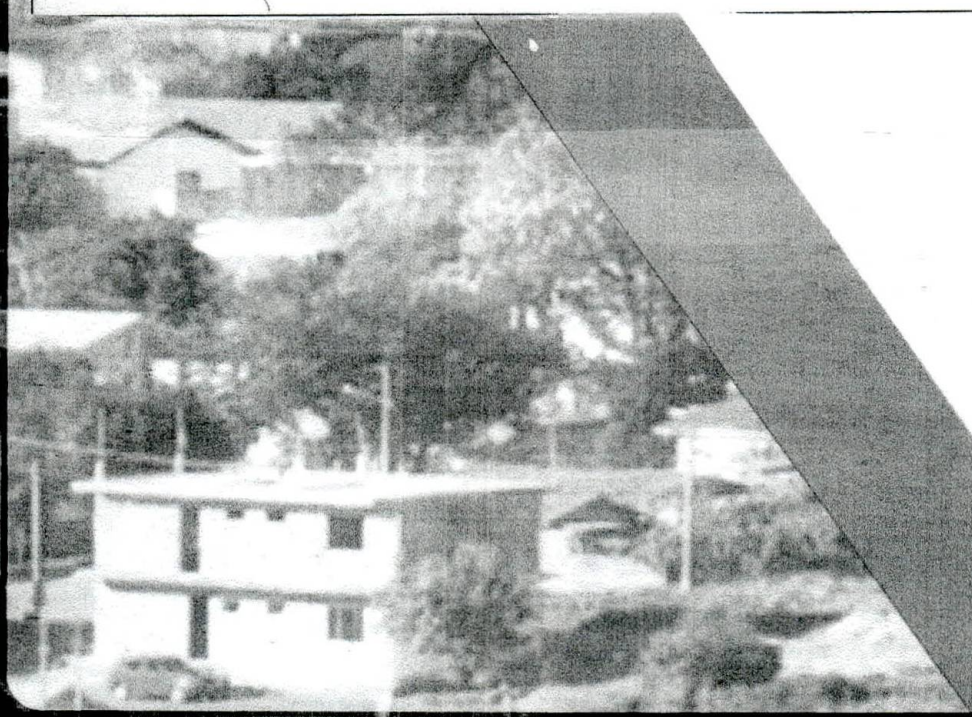

MUNICÍPIO DE PALMITAL
Licitação
05
Folha
Rub.

Prefeitura de Palmital
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PALMITAL - PR

Rua: Esc. Egleci T. G. Campanini 1.250 – Centro.
CNPJ: 09.290.590/0001-09
Fone: (042) 3657-1655 / 2128 – 2309 Cep: 85270-000

Memorando nº 156/2020

Palmital, 26 de Outubro de 2020

Ilmo. Sr.
Valdenei de Souza
Prefeito Municipal de Palmital (PR)

Assunto: Solicitação de abertura de procedimento Licitatório

Venho através deste, solicitar abertura de Processo Licitatório para aquisição de 01 máquina de lavar roupas para o setor dos serviços gerais da Unidade Básica de Saúde.

Item	Quant.	Produto
1	1	Lavadora LAC16 com Dispenser Autolimpante e Ciclo Silencioso 16Kg – Branca- 110v

Informo que o setor possui uma máquina de lavar que está totalmente danificada sem condições de uso e que não possui concerto. Esta máquina é um instrumento de trabalho importantíssimo sendo impossível ficar sem ela no setor. Ela é utilizada para a lavagens de roupas da enfermaria e demais peças de todos os setores.

Lembrando que as lavagens se intensificaram devido a pandemia a enfrentada pelo COVID-19, com o intuito de amenizar a proliferação do vírus.

Sem mais para o momento coloco–me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Protocolo Nº 1567
Em 26/10/2020
ASSINATURA

Cheila Pecheka Ribeiro de Jesus
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE

PALMITAL

MUNICÍPIO DE PALMITAL
Licitação
02
Folha
Ass.

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

CENTRAL DE CONTROLE

Memorando nº 046/2020

Palmital, 27 de Outubro 2020.

Ao Exmo. Sr.
VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
PALMITAL/PR

Exmo. Sr. Prefeito

Através do presente, encaminho o memorando nº 156/2020, de autoria da Secretária Municipal de **SAÚDE,** a qual requer que seja realiza da cotação de preços pela Central de Controle do Município, e solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorização para abertura de procedimento licitatório **AQUISIÇÃO DE UMA LAVADORA DE ROUPAS. POIS DEVIDO A PANDEMIA COVID- 19 AS LAVAGENS INTENSIFICARAMN, E COM INTUITO DE AMENIZAR A PROLIFERAÇÃO DO VIRUS. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.**

Outrossim, segue em anexo as respectivas cotações de preços dos itens relacionados para os devidos fins.

Sem mais para o momento, renovo os votos de elevada estima e consideração.

JESSICA FERNANDA MONTEIRO
Departamento Licitação da Central de Controle
Membro da Comissão Recebimento de Bens e Consumo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Protocolo Nº 1574
Em 28/10/2020
ASSINATURA

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

MUNICÍPIO DE PALMITAL Licitação 03 Folha

COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: Lojas Quero Quero S.A
CNPJ: 96 418 264/0456 - 68
ENDEREÇO: Av Maximiliano Vicentin, 557
TELEFONE: (42) 3657 - 8100

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	LAVADORA COM DISPENSER AUTOLIMPANTE E CICLO SILENCIOSO 16 KG – BRANCA - 110V.	01	UND		2050,00
VALOR TOTAL:					

LOJA QUERO QUERO
CNPJ 96.418.26[illegible]
AV. MAX. VICENTIN [illegible]
PALMITAL - PR

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL.

MUNICÍPIO DE PALMITAL
Licitação
04
Folha
Ass.

COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: Dino Magis
CNPJ: 10.718.052/0001-51
ENDEREÇO: Av. marechal Floriano Peixoto 1300
TELEFONE: (42) 3552 1948

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	LAVADORA COM DISPENSER AUTOLIMPANTE E CICLO SILENCIOSO 16 KG – BRANCA - 110V.	01	UND	2.239,00	2.239,00
VALOR TOTAL:					2.239,00

Leandro Scomparini Olos.

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL.

Município de Palmital

Solicitação 180/2020

Termo de Referência

MUNICÍPIO DE PALMITAL
Licitação
05
Folha
Ass.

Equisolano

Solicitação

Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
180	Aquisição de Material	01	27/10/2020	1

Solicitante

Código	Nome
464-2	CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS

Processo Gerado

Número
0/2020

Local

Código	Nome
42	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde

Órgão

Nome
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pagamento

Forma
MEDIANTE EMISSÃO DE

Entrega

Local	Prazo
MUNICIPIO DE PALMITAL-PR	Dias

Descrição:

AQUISIÇÃO DE UMA LAVADORA DE ROUPAS. DEVIDO A PANDEMIA COVID- 19 AS LAVAGENS INTENSIFICARAMN, COM INTUITO DE AMENIZAR A PROLIFERAÇÃO DO VIRUS. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031715	LAVADORA COM DISPENSER AUTOLIMPANTE E CICLO SILENCIOSO 16 KG/ 110V COR: BRANCA -	UND	1,00	2.050,00	2.050,00
				TOTAL	**2.050,00**
				TOTAL GERAL	**2.050,00**

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PALMITAL
Folha
Ass.

avadora de Roupas Electrolux LAC16 16kg - Dispenser Multibox

ódigo 217934500 | Ver descrição completa | Electrolux

Vídeo

+ 3

4,6 (136) Avaliar produto

Voltagem:

Selecione

Vendido e entregue por

de R$ 2.599,90

por **R$ 2.099,00**

em 10x de R$ 209,90 sem juros

Parcele em até **30x no Cartão Luiza**

Mais formas de pagamento

Incluir garantia estendida

Adicionar à sacola

Consultar prazo e valor do frete

00000-000 Ok Não sei o CEP

Quem viu este produto, viu estes também

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa política de

ENTENDI E FECHAR

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

MUNICÍPIO DE PALMITAL
Licitação
07
Folha
Ass.

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43300028984	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: LOJAS QUERO-QUERO S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
RSP2000211175

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

CACHOEIRINHA
Local

23 Julho 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7275497 em 29/07/2020 da Empresa LOJAS QUERO-QUERO S.A., Nire 43300028984 e protocolo 205991548 - 23/07/2020. Autenticação: E903FFED5FFDC76E8D3F88BC9F8D7397EC9BB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/599.154-8 e o código de segurança FaYU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

MUNICÍPIO DE ALMITAL
Licitação
08
Folha
Ass.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/599.154-8	RSP2000211175	23/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.149.150-50	JEAN PABLO DE MELLO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7275497 em 29/07/2020 da Empresa LOJAS QUERO-QUERO S.A., Nire 43300028984 e protocolo 205991548 - 23/07/2020. Autenticação: E903FFED5FFDC76E8D3F88BC9F8D7397EC9BB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/599.154-8 e o código de segurança FaYU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

MUNICÍPIO DE PALMITAL
Licitação
09
Folha
Ass.

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/599.154-8	RSP2000211175	23/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.149.150-50	JEAN PABLO DE MELLO
031.741.678-25	PETER TAKAHARU FURUKAWA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7275497 em 29/07/2020 da Empresa LOJAS QUERO-QUERO S.A., Nire 43300028984 e protocolo 205991548 - 23/07/2020. Autenticação: E903FFED5FFDC76E8D3F88BC9F8D7397EC9BB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/599.154-8 e o código de segurança FaYU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE PALMITAL
Licitação
10
Folha
Ass.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LOJAS QUERO-QUERO S.A., de NIRE 4330002898-4 e protocolado sob o número 20/599.154-8 em 23/07/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7275497, em 29/07/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Priscila Buhler.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http:// portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
017.149.150-50	JEAN PABLO DE MELLO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
017.149.150-50	JEAN PABLO DE MELLO
031.741.678-25	PETER TAKAHARU FURUKAWA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
017.149.150-50	JEAN PABLO DE MELLO
031.741.678-25	PETER TAKAHARU FURUKAWA

Porto Alegre. quarta-feira, 29 de julho de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Priscila Buhler, Servidor(a) Público(a), em 29/07/2020, às 18:21 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 20/599.154-8.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7275497 em 29/07/2020 da Empresa LOJAS QUERO-QUERO S.A., Nire 43300028984 e protocolo 205991548 - 23/07/2020. Autenticação: E903FFED5FFDC76E8D3F88BC9F8D7397EC9BB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/599.154-8 e o código de segurança FaYU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

MUNICÍPIO DE PALMITAL
Licitação
11
Folha
Ass.

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. quarta-feira, 29 de julho de 2020

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7275497 em 29/07/2020 da Empresa LOJAS QUERO-QUERO S.A., Nire 43300028984 e protocolo 205991548 - 23/07/2020. Autenticação: E903FFED5FFDC76E8D3F88BC9F8D7397EC9BB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/599.154-8 e o código de segurança FaYU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

MUNICÍPIO DE PALMITAL
Folha 12
Ass.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/599.154-8	RSP2000211175	23/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.149.150-50	JEAN PABLO DE MELLO
031.741.678-25	PETER TAKAHARU FURUKAWA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7275497 em 29/07/2020 da Empresa LOJAS QUERO-QUERO S.A., Nire 43300028984 e protocolo 205991548 - 23/07/2020. Autenticação: E903FFED5FFDC76E8D3F88BC9F8D7397EC9BB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/599.154-8 e o código de segurança FaYU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

MUNICÍPIO DE PALMITAL
Licitação
13
Folha
Ass.

LOJAS QUERO-QUERO S.A.

NIRE 4330002898-4
CNPJ/MF nº 96.418.264/0218-02

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 2020

DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 17 de julho de 2020, às 16:00 horas, na sede social da Lojas Quero-Quero S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Flores da Cunha, nº 1943, CEP 94910-003, na cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação de edital de convocação, nos termos do § 4° do Artigo 124 da Lei n° 6.404/76 ("Lei das S.A.").

PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. Peter Takaharu Furukawa; Secretário: Sr. Jean Pablo de Mello.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** a alteração do objeto social, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social; **(ii)** a alteração do número de suplentes do Conselho de Administração da Companhia, bem como da regra de substituição em caso de impedimento, ausência ou renúncia de um membro titular do Conselho de Administração, com a consequente alteração do artigo 13 do Estatuto Social; e **(iii)** a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Os acionistas deliberaram e aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas:

(i) a alteração do objeto social para excluir a atividade de "intermediação e agenciamento de serviços e negócios" e incluir determinadas outras atividades realizadas pela Companhia. Deste modo, o artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a redação constante do **Anexo I**.

(ii) a alteração do número de suplentes do Conselho de Administração da Companhia, bem como da regra de substituição em caso de impedimento, ausência ou renúncia de um membro titular do Conselho de Administração. Deste modo, o artigo 13 do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a redação constante do **Anexo I**.

(iii) a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante do **Anexo I**.

ESCLARECIMENTOS: Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das S.A. Não houve pedido de instalação do Conselho Fiscal.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7275497 em 29/07/2020 da Empresa LOJAS QUERO-QUERO S.A., Nire 43300028984 e protocolo 205991548 - 23/07/2020. Autenticação: E903FFED5FFDC76E8D3F88BC9F8D7397EC9BB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/599.154-8 e o código de segurança FaYU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

MUNICÍPIO DE PALMITAL
Licitação
13
Folha
Ass.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual foi lavrada a presente ata, a qual lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes.

Assinaturas: **Mesa:** Peter Takaharu Furukawa – Presidente; e Jean Pablo de Mello – Secretário. **Acionistas:** Instituições Financeiras e de Varejo - Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia, Wilmar Hammerschmitt, Flávio Benício Jansen Ferreira, Luiz Antonio de Moraes Carvalho, Daniel José Artus, Peter Takaharu Furukawa, Jean Pablo de Mello, Davi Ponciano Araújo Lima, Rogério Alonso Messias, Luciano Matzenbacher Scottá, Mirson Jose Engelmann, Alberto Cimenti Neto, André Franco de Monlevade, Nilton Gonzaga Chagas, Cristiane Rhoden, Diogo Maier da Silveira, Gilmar Nascimento Teixeira, Marcio Jose Thiele, Dailto Minetto, Diego Santana Tristão, Gerson Andre Czycza, Rodrigo Bondarenco e Vinicius Pretto de Souza.

A presente ata é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.

Cachoeirinha, 17 de julho de 2020.

Mesa:

Peter Takaharu Furukawa
Presidente da Mesa

Jean Pablo de Mello
Secretário da Mesa

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7275497 em 29/07/2020 da Empresa LOJAS QUERO-QUERO S.A., Nire 43300028984 e protocolo 205991548 - 23/07/2020. Autenticação: E903FFED5FFDC76E8D3F88BC9F8D7397EC9BB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/599.154-8 e o código de segurança FaYU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

MUNICÍPIO DE PALMITAL
Licitação
14
Folha
Ass.

LOJAS QUERO-QUERO S.A.

NIRE 4330002898-4

CNPJ/ME nº 96.418.264/0218-02

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 2020

ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7275497 em 29/07/2020 da Empresa LOJAS QUERO-QUERO S.A., Nire 43300028984 e protocolo 205991548 - 23/07/2020. Autenticação: E903FFED5FFDC76E8D3F88BC9F8D7397EC9BB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/599.154-8 e o código de segurança FaYU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

MUNICÍPIO DE PALMITAL
Licitação
15
Folha
Ass.

ESTATUTO SOCIAL DA LOJAS QUERO-QUERO S.A.

NIRE: 43.3.0002898-4
CNPJ/ME: 96.418.264/0218-02

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Artigo 1º A **LOJAS QUERO-QUERO S.A.** é uma sociedade por ações que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações") e o Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado" e "B3", respectivamente).

Parágrafo Único – A Companhia poderá adotar como nome fantasia a expressão "LOJAS QUERO-QUERO".

Artigo 2º Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 ("Novo Mercado"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Único – As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.

Artigo 3º A Companhia tem sua sede e foro jurídico na cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida General Flores da Cunha, nº 1.943, sobreloja, Vila Cachoeirinha, CEP 94910-003.

Parágrafo Único – A Companhia, por deliberação colegiada da Diretoria, pode abrir e encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios de representações e quaisquer outros estabelecimentos, no país e no exterior.

Artigo 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Artigo 5º A Companhia tem por objeto social (i) o comércio varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, móveis, artigos de colchoaria e de iluminação, bicicletas, pneus, equipamentos e suprimentos de informática, equipamentos de telefonia e comunicação, tintas e materiais para pintura, materiais hidráulicos, materiais de construção e artigos do vestuário; (ii) a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos; (iii) a representação comercial; (iv) a importação e exportação de quaisquer bens integrantes do objeto social; (v) a prestação de serviços de correspondente bancário; (vi) a intermediação de venda de garantia estendida, recargas telefônicas,

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7275497 em 29/07/2020 da Empresa LOJAS QUERO-QUERO S.A., Nire 43300028984 e protocolo 205991548 - 23/07/2020. Autenticação: E903FFED5FFDC76E8D3F88BC9F8D7397EC9BB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/599.154-8 e o código de segurança FaYU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

MUNICÍPIO ... ALMITAL
Licitação
16
Folha
Ass.

produtos financeiros e consórcios ao consumidor e seguros; (vii) a intermediação na cobrança extrajudicial de títulos; (viii) a intermediação na habilitação e ativação de linhas telefônicas, e; (ix) a participação no capital social de outras sociedades.

Parágrafo Único – A Companhia poderá exercer suas atividades, parcial ou integralmente, por meio de sociedades subsidiárias, coligadas e/ou controladas ("Afiliadas").

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 6º - O capital social da Companhia é de R$ 166.591.476,12 (cento e sessenta e seis milhões, quinhentos e noventa e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e doze centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 163.514.712 (cento e sessenta e três milhões, quinhentas e catorze mil, setecentas e doze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Capital Social").

Parágrafo 1º – A Companhia não poderá emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias.

Parágrafo 2º – Cada ação ordinária dará direito a um voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo 3º – Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela CVM, conforme designadas pelo Conselho de Administração, com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados.

Artigo 7º A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, mediante deliberação do Conselho de Administração e independente de reforma deste Estatuto Social, até o limite de 150.000.000 (cento e cinquenta milhões) de ações ordinárias, excluídas as ações já emitidas, mediante emissão de novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal ("Capital Autorizado").

Parágrafo 1º – Dentro do limite do Capital Autorizado, competirá ao Conselho de Administração fixar o preço e o número de ações a serem subscritas, bem como o prazo e condições de subscrição e integralização, exceção feita à integralização em bens, que dependerá da aprovação da Assembleia Geral, na forma da legislação aplicável.

Parágrafo 2º – Dentro do limite do Capital Autorizado, o Conselho de Administração poderá, ainda: (i) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição; (ii) deliberar sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações; (iii) de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações aos administradores, empregados e pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores, empregados e pessoas naturais que prestem serviços à sociedades que sejam controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, sem o direito de preferência aos acionistas; e (iv) aprovar aumento do Capital Social mediante a capitalização de lucros

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7275497 em 29/07/2020 da Empresa LOJAS QUERO-QUERO S.A., Nire 43300028984 e protocolo 205991548 - 23/07/2020. Autenticação: E903FFED5FFDC76E8D3F88BC9F8D7397EC9BB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/599.154-8 e o código de segurança FaYU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

MUNICÍPIO DE PALMITAL
Licitação
17
Folha
Ass.

ou reservas, com ou sem bonificação em ações.

Parágrafo 3º– A emissão de novas ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle nos termos dos arts. 257 a 263 da Lei das Sociedades por Ações, bem como para fazer frente a planos de opção de compra de ações aos administradores, empregados e pessoas naturais que prestem serviços à Companhia e/ou à sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, ou, ainda, nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais, poderá se dar sem que aos acionistas seja concedido direito de preferência na subscrição ou com redução do prazo mínimo previsto em lei para o seu exercício.

Parágrafo 4º – Observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis e mediante deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá adquirir ações de sua própria emissão para permanência em tesouraria e posterior alienação, inclusive no âmbito de planos de opção de compra ou subscrição de ações aprovados em Assembleia Geral, ou para cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas (exceto pela reserva legal) e sem diminuição do seu Capital Social.

Parágrafo 5º – Os acionistas têm direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, observado o prazo fixado pela Assembleia Geral, não inferior a 30 (trinta) dias, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social.

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 8º As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração, ou, nos casos previstos em lei, pelo Conselho Fiscal ou por acionistas, em qualquer caso conforme procedimentos descritos na legislação aplicável.

Parágrafo Único - Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações e nas demais regulamentações aplicáveis, as reuniões das Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos de antecedência para primeira convocação e, no mínimo, 8 (oito) dias corridos de antecedência para segunda convocação.

Artigo 9º A Assembleia Geral poderá ser ordinária ou extraordinária ("Assembleia Geral"). A Assembleia Geral reunir-se-á: **(i)** ordinariamente, nos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício fiscal de cada ano, para discutir, votar e aprovar as matérias dispostas no artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações ("AGO"); e **(ii)** extraordinariamente, quando os interesses sociais e/ou as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável assim o exigirem.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7275497 em 29/07/2020 da Empresa LOJAS QUERO-QUERO S.A., Nire 43300028984 e protocolo 205991548 - 23/07/2020. Autenticação: E903FFED5FFDC76E8D3F88BC9F8D7397EC9BB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/599.154-8 e o código de segurança FaYU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

MUNICÍPIO DE PALMITAL
Licitação
18
Folha
Ass.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por acionista escolhido pela maioria de voto dos presentes ou outro membro da Administração indicado pelo Presidente do Conselho de Administração, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral indicar o secretário que poderá ser acionista ou não da Companhia.

Parágrafo 2º – Não obstante as formalidades aqui previstas relativas à convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

Parágrafo 3º – A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos constantes da ordem do dia, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações e nas demais regulamentações aplicáveis, os quais deverão constar do respectivo edital de convocação.

Artigo 10. Compete exclusivamente à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei:

(i) reformar o Estatuto Social;

(ii) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração, bem como definir o número de cargos a serem preenchidos no Conselho de Administração da Companhia;

(iii) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações financeiras;

(iv) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, transformação ou incorporação (inclusive incorporação de ações) da Companhia, sobre a eleição e destituição de liquidantes, bem como sobre o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, e o julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação;

(v) apresentar pedidos de recuperação judicial ou extrajudicial, ou de autofalência;

(vi) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;

(vii) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;

(viii) aprovar planos de opção de compra de ações aos administradores, empregados e pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores, empregados e pessoas naturais que prestem serviços às sociedades que sejam controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7275497 em 29/07/2020 da Empresa LOJAS QUERO-QUERO S.A., Nire 43300028984 e protocolo 205991548 - 23/07/2020. Autenticação: E903FFED5FFDC76E8D3F88BC9F8D7397EC9BB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/599.154-8 e o código de segurança FaYU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

MUNICÍPIO DE PALMITAL
Licitação
19
Folha
Ass.

(ix) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, com base nas demonstrações financeiras anuais;

(x) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a distribuição de dividendos, ainda que intercalares ou intermediários, que excedam o dividendo obrigatório estabelecido neste Estatuto Social, ou pagamento de juros sobre o capital próprio com base em balanços semestrais, trimestrais ou mensais;

(xi) deliberar sobre aumento ou redução do capital social, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social, excetuada a disposição prevista no artigo 7º, parágrafo 2º deste Estatuto Social;

(xii) observadas as competências do Conselho de Administração dispostas neste Estatuto Social, deliberar sobre qualquer emissão de ações ou títulos conversíveis em ações; e

(xiii) dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações ("OPA") para saída do Novo Mercado, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I
Das Disposições Comuns aos Órgãos da Administração

Artigo 11. A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º – Os membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro próprio, o qual deve contemplar inclusive sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 41 deste Estatuto Social.

Parágrafo 2º – Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Parágrafo 3º – A renúncia ao cargo de membro do Conselho de Administração e da Diretoria deverá ser feita mediante comunicação escrita ao órgão a que o renunciante integrar, tornando-se eficaz, a partir deste momento perante a Companhia e, perante terceiros, após o arquivamento do documento de

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7275497 em 29/07/2020 da Empresa LOJAS QUERO-QUERO S.A., Nire 43300028984 e protocolo 205991548 - 23/07/2020. Autenticação: E903FFED5FFDC76E8D3F88BC9F8D7397EC9BB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/599.154-8 e o código de segurança FaYU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

MUNICÍPIO DE PALMITAL
Licitação
20
Folha
Ass.

renúncia no órgão de registro do comércio e sua publicação, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo 4º – Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto na hipótese de vacância, observados os termos do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 12. A Assembleia Geral fixará a remuneração global anual para distribuição entre os administradores da Companhia e caberá ao Conselho de Administração determinar a distribuição individual da referida verba.

Subseção I
Do Conselho de Administração

Artigo 13. O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 5 (cinco) membros titulares e, no máximo, 7 (sete) membros titulares e 1 (um) membro suplente do Presidente do Conselho de Administração, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º – Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerados como independentes, na hipótese de haver acionista controlador, os conselheiros eleitos mediante faculdade prevista pelo Artigo 141, §§ 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 2º – Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no Parágrafo 1º acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo 3º – O Presidente do Conselho de Administração será escolhido dentre os conselheiros, por maioria simples em reunião do Conselho de Administração. Da mesma forma, será designado o Secretário do Conselho, que poderá ser conselheiro ou não.

Parágrafo 4º – Em caso de impedimento ou ausência temporária, o membro do Conselho de Administração impedido ou ausente temporariamente poderá indicar entre os demais membros do Conselho de Administração, aquele que o representará o qual agirá, inclusive para efeito de votação em reuniões do Conselho de Administração, por si e pelo substituído ou representado, ressalvado eventual membro do Conselho de Administração eleito mediante faculdade prevista pelo Artigo 141, §§ 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações, o qual poderá ser representado por seu suplente, caso este tenha sido eleito nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo 5º – Nos casos de impedimento ou ausência permanente ou renúncia do Presidente do

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7275497 em 29/07/2020 da Empresa LOJAS QUERO-QUERO S.A., Nire 43300028984 e protocolo 205991548 - 23/07/2020. Autenticação: E903FFED5FFDC76E8D3F88BC9F8D7397EC9BB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/599.154-8 e o código de segurança FaYU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

MUNICÍPIO DE PALMITAL
Licitação
21
Folha

Conselho de Administração, assumirá o suplente do Presidente do Conselho de Administração, que permanecerá no cargo até vencimento do mandato do Presidente.–Em caso de impedimento ou ausência permanente ou renúncia de qualquer dos demais membros do Conselho de Administração durante o mandato para o qual foi eleito, caberá aos membros do Conselho de Administração indicar o seu substituto e tal indicação servirá até a primeira Assembleia Geral que ocorrer após tal indicação, nos termos do artigo 150 da Lei das Sociedades por Ações, exceto no caso de impedimento, ausência permanente ou renúncia de membro do Conselho de Administração eleito mediante faculdade prevista pelo Artigo 141, §§ 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações, o qual poderá ser representado por seu suplente, caso este tenha sido eleito nos termos da legislação aplicável.

Artigo 14. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 4 (quatro) vezes por ano, e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração ou por 2 (dois) membros do Conselho de Administração, por iniciativa própria ou provocação de qualquer membro, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados. As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento, fax ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento.

Parágrafo 1º – As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria dos seus membros e, em segunda convocação, por qualquer número.

Parágrafo 2º – Independentemente das formalidades previstas no parágrafo acima, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os conselheiros.

Parágrafo 3º – Cada membro do Conselho de Administração em exercício terá direito a 1 (um) voto nas reuniões do Conselho de Administração, seja pessoalmente ou representado por um de seus pares, mediante apresentação **(i)** de procuração específica para a reunião em pauta; e **(ii)** do voto por escrito do membro do Conselho de Administração ausente e sua respectiva justificação.

Parágrafo 4º – Fica facultada, se necessária, a participação dos conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência ou outro meio de comunicação que possa assegurar participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O conselheiro, nesta hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

Parágrafo 5º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, ficará a cargo do Presidente do Conselho de Administração indicar seu substituto, o qual será responsável por indicar o secretário da reunião dentre os presentes.

Parágrafo 6º – Ao término de toda reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os conselheiros participantes da reunião, e, posteriormente, transcrita no livro de registro de atas

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7275497 em 29/07/2020 da Empresa LOJAS QUERO-QUERO S.A., Nire 43300028984 e protocolo 205991548 - 23/07/2020. Autenticação: E903FFED5FFDC76E8D3F88BC9F8D7397EC9BB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/599.154-8 e o código de segurança FaYU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

MUNICÍPIO DE PALMITAL
Licitação
22
Folha
Ass.

do Conselho de Administração. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração ou que tenham se manifestado na forma do Parágrafo 4º acima, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Artigo 15. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos de seus membros presentes, não sendo atribuída ao voto de nenhum membro a qualidade de voto de desempate na hipótese em que haja empate no número de votos de uma determinada deliberação.

Artigo 16. Sem prejuízo das demais matérias que lhe são atribuídas por lei ou pelo Estatuto Social, competirá ao Conselho de Administração deliberar a respeito das seguintes matérias, por maioria simples de voto de seus membros:

(i) aprovação e alteração, conforme o caso, do plano plurianual de negócios da Companhia (o "Plano Plurianual de Negócios");

(ii) aprovação do orçamento anual e do planejamento comercial e operacional anual da Companhia e de suas Afiliadas, com desmembramento em bases mensais (o "Plano Anual de Negócios"), bem como qualquer de suas alterações;

(iii) aprovação da realização de qualquer despesa ou investimento pela Companhia e/ou qualquer de suas Afiliadas, ou o desenvolvimento de novos projetos pela Companhia e/ou qualquer de suas Afiliadas, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social) supere a quantia em Reais equivalente a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), exceto se a despesa ou o investimento encontrar-se contemplado no Plano Anual de Negócios aprovado nos termos deste artigo;

(iv) aprovação da contratação, seja a Companhia e/ou qualquer de suas Afiliadas credora ou devedora, de empréstimos, financiamentos ou outras obrigações de qualquer natureza, bem como a celebração de qualquer contrato, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social) supere a quantia em Reais equivalente a R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), exceto se a despesa ou o investimento encontrar-se contemplado no Plano Anual de Negócios aprovado nos termos deste artigo;

(v) aprovação da alienação, oneração ou locação, pela Companhia e/ou qualquer de suas Afiliadas, de ativos, incluindo investimentos, cujo valor de mercado representem, individualmente ou em um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social, quantia superior em Reais equivalente a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), exceto se a despesa ou o investimento encontrar-se contemplado no Plano Anual de

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7275497 em 29/07/2020 da Empresa LOJAS QUERO-QUERO S.A., Nire 43300028984 e protocolo 205991548 - 23/07/2020. Autenticação: E903FFED5FFDC76E8D3F88BC9F8D7397EC9BB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/599.154-8 e o código de segurança FaYU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

MUNICÍPIO DE PALMITAL
Licitação
23
Folha
Ass.

Negócios aprovado nos termos deste artigo;

(vi) celebração, pela Companhia, ou qualquer de suas Afiliadas, de quaisquer operações com derivativos, exceto aquelas realizadas para fins de *hedge*, e cuja operação mercantil originadora esteja contemplada no Plano Anual de Negócios ou, caso a referida operação não exceda o montante previsto no Plano Anual de Negócios em mais de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

(vii) aprovação da alteração do objeto social de qualquer das Afiliadas que implique em mudança de seu ramo de atividade;

(viii) aprovação da contratação e substituição pela Companhia e/ou por qualquer de suas Afiliadas de seus auditores independentes, que deverão ser escolhidos entre aqueles de notória reputação internacional;

(ix) eleição, reeleição e substituição dos Diretores da Companhia e de qualquer de suas Afiliadas;

(x) aprovação da alienação por qualquer forma de investimentos detidos pela Companhia e/ou qualquer de suas Afiliadas em outras sociedades, em valor superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

(xi) aprovação da realização de investimentos, aquisições de carteiras de clientes e de participações pela Companhia e/ou por qualquer de suas Afiliadas em outras sociedades, cujo valor de mercado represente, individualmente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social, quantia superior em Reais equivalente a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), exceto se o investimento encontrar-se contemplado no Plano Anual de Negócios aprovado nos termos deste artigo;

(xii) aprovar a proposta da administração de distribuição de dividendos, ainda que intercalares ou intermediários, ou pagamento de juros sobre o capital próprio com base em balanços semestrais, trimestrais ou mensais;

(xiii) aprovação de qualquer negócio de qualquer natureza entre a Companhia e/ou suas Afiliadas de um lado e qualquer acionista, parte relacionada ou afiliada de outro lado, cujo valor supere R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), nos termos da Política de Transações com Partes Relacionadas;

(xiv) aprovação da concessão, pela Companhia e/ou qualquer de suas Afiliadas, de quaisquer avais, fianças ou outras garantias em relação a obrigações de terceiros, cujo valor (considerado

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7275497 em 29/07/2020 da Empresa LOJAS QUERO-QUERO S.A., Nire 43300028984 e protocolo 205991548 - 23/07/2020. Autenticação: E903FFED5FFDC76E8D3F88BC9F8D7397EC9BB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/599.154-8 e o código de segurança FaYU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

MUNICÍPIO DE PALMITAL
Licitação
24
Folha
Ass.

o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social) supere a quantia em Reais equivalente a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

(xv) deliberar sobre o orçamento próprio e a estrutura do Comitê de Auditoria e dos demais comitês de assessoramento, estes últimos se e quando instaurados, bem como da área de auditoria interna;

(xvi) aprovar as atribuições da área de auditoria interna;

(xvii) criar e instalar, a seu exclusivo critério, comitês de assessoramento ou grupos de trabalho com objetivos definidos;

(xviii) aprovar ou alterar as políticas, os regimentos internos ou atos regimentais da Companhia e sua estrutura administrativa, incluindo, mas não se limitando ao: **(a)** Código de Conduta e Ética; **(b)** Política de Remuneração; **(c)** Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, de seus Comitês de Assessoramento e da Diretoria; **(d)** Política de Gerenciamento de Risco; **(e)** Política de Transações com Partes Relacionadas; **(f)** Política de Negociação de Valores Mobiliários; **(g)** Regimento Interno do Conselho de Administração; **(h)** Regimento Interno do Comitê de Auditoria; e **(i)** Regimento Interno da Diretoria;

(xix) elaborar e divulgar parecer fundamentado, favorável ou contrário à aceitação de qualquer OPA que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, que deverá abordar, no mínimo: **(a)** a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; **(b)** quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e **(c)** a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado; e

(xx) exercer as funções normativas das atividades da Companhia, podendo avocar para seu exame e deliberação qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa de outros órgãos, bem como deliberar sobre os assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria.

Parágrafo Único – Todos os valores estabelecidos neste artigo deverão ser anualmente atualizados de acordo com a variação positiva do Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ("IGP-M/FGV"), ou outro índice que venha a substituí-lo, a cada 12 (doze) meses a partir da data de vigência deste Estatuto Social.

Subseção III
Da Diretoria

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7275497 em 29/07/2020 da Empresa LOJAS QUERO-QUERO S.A., Nire 43300028984 e protocolo 205991548 - 23/07/2020. Autenticação: E903FFED5FFDC76E8D3F88BC9F8D7397EC9BB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/599.154-8 e o código de segurança FaYU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

MUNICÍPIO DE PALMITAL
Licitação
25
Folha
Ass.

Artigo 17. A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 9 (nove) Diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro e de Relações com Investidores e os demais sem designação específica. O prazo de gestão dos Diretores será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, podendo ser destituídos a qualquer tempo.

Parágrafo 1º – Deverão ser observados na escolha e eleição dos Diretores a sua capacidade profissional, notório conhecimento e especialização nas respectivas áreas em que estes Diretores irão atuar.

Parágrafo 2º – Não obstante o disposto no caput do Artigo 17 acima, bem como resguardadas as disposições legais, poderá ocorrer o acúmulo de cargos entre os Diretores.

Artigo 18. Compete à Diretoria:

(i) zelar pela observância da lei, deste Estatuto Social e pelo cumprimento das deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

(ii) praticar todos os atos necessários à execução do Plano Plurianual de Negócios e do Plano Anual de Negócios, nos termos do presente Estatuto;

(iii) praticar os atos necessários à representação da Companhia e consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, inclusive para renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes, as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração e as disposições e restrições de alçadas a eles determinadas pelo Conselho de Administração;

(iv) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o relatório da administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior; e

(v) submeter ao Conselho de Administração o Plano Plurianual de Negócios e o Plano Anual de Negócios, cuidando das respectivas execuções.

Artigo 19. Compete privativamente ao Diretor Presidente: (i) exercer as funções corporativas a ele atribuídas pela Assembleia Geral de acionistas e pelo Conselho de Administração; (ii) gerir e administrar as áreas de tecnologia da informação, desenvolvimento humano, logística e centros de distribuição; (iii) buscar cumprir as estratégias, as metas e os objetivos fixados e aprovados pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração; e (iv) obedecer fielmente ao Estatuto Social e às finalidades da Companhia e das Afiliadas, preservando sua imagem e as boas relações com os clientes e fornecedores.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7275497 em 29/07/2020 da Empresa LOJAS QUERO-QUERO S.A., Nire 43300028984 e protocolo 205991548 - 23/07/2020. Autenticação: E903FFED5FFDC76E8D3F88BC9F8D7397EC9BB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/599.154-8 e o código de segurança FaYU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

MUNICÍPIO DE PALMITAL
Licitação
26
Folha
Ass.

Artigo 20. Compete privativamente ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores: (i) propor alternativas de financiamento e aprovar condições financeiras dos negócios da Companhia; (ii) administrar o caixa e as contas a pagar e a receber da Companhia; (iii) dirigir as áreas contábil, de planejamento financeiro e fiscal/tributária; (iv) representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais; e (v) prestar informações ao público investidor, à CVM, às Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme regulamentação aplicável, no Brasil e no exterior.

Artigo 21. As competências dos diretores sem designação específicas serão fixadas pelo Conselho de Administração, no momento de sua eleição.

Artigo 22. Ao final de cada trimestre, os Diretores da Companhia providenciarão a revisão limitada das demonstrações financeiras da Companhia e de suas Afiliadas relativas ao respectivo trimestre, a ser realizada pelos auditores independentes escolhidos pelo Conselho de Administração, entregando os relatórios elaborados por referidos auditores ao Conselho de Administração dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do final de cada trimestre.

Artigo 23. Ao final de cada exercício social, os Diretores da Companhia providenciarão uma completa auditoria, a ser realizada pelos auditores independentes da Companhia, das contas do respectivo exercício social findo, devendo entregar ao Conselho de Administração o respectivo relatório de dita auditoria dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social.

Artigo 24. A Diretoria deliberará por maioria de votos, observado que a instalação da reunião se dará com a presença da maioria dos membros, e cabe ao Diretor Presidente, ou Diretor a quem indicar, no caso de não estar presente, além do voto comum, o de qualidade.

Artigo 25. No caso de vacância de cargo de Diretoria em decorrência de morte, renúncia, restituição ou outras hipóteses previstas em lei, os Diretores deverão se reunir em 15 (quinze) dias para eleger um Diretor interino dentre os atuais. Adicionalmente, o Conselho de Administração deverá reunir-se em até 120 (cento e vinte) dias contados do evento e promover a eleição do substituto para completar o mandato do substituído.

Artigo 26. A Companhia obriga-se pela assinatura de 2 (dois) diretores, sendo que 1 (um) será ou o Diretor-Presidente, ou o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores ou, ainda, o Diretor sem designação específica que exerça atribuições relacionadas às áreas de venda, operação e administração das lojas da Companhia, e pela assinatura dos mandatários constituídos no âmbito e nos termos dos respectivos mandatos, mandatos esses que serão sempre outorgados por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles ou o Diretor Presidente ou o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores ou o Diretor sem designação específica que exerça atribuições relacionadas às áreas de venda, operação e administração das lojas da Companhia, devendo-se especificar nos respectivos

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7275497 em 29/07/2020 da Empresa LOJAS QUERO-QUERO S.A., Nire 43300028984 e protocolo 205991548 - 23/07/2020. Autenticação: E903FFED5FFDC76E8D3F88BC9F8D7397EC9BB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/599.154-8 e o código de segurança FaYU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

MUNICÍPIO DE PALMITAL
Licitação
27
Folha
Ass.

instrumentos os poderes conferidos e o prazo de duração.

Parágrafo 1º - A Diretoria poderá deliberar, nos termos e dentro dos limites legais, que certos documentos da Companhia sejam assinados por processos mecânicos ou de chancela.

Subseção IV
Do Comitê de Auditoria Estatutário

Artigo 27. O Comitê de Auditoria, órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, é composto por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo que ao menos 1 (um) é conselheiro independente, e ao menos 1 (um) deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

Parágrafo 1º - O mesmo membro do comitê de auditoria pode acumular ambas as características referidas no *caput*.

Parágrafo 2º - O Comitê de Auditoria terá um coordenador, cujas atividades estão definidas no Regimento Interno do Comitê de Auditoria, aprovado pelo Conselho de Administração.

Artigo 28. Compete ao Comitê de Auditoria, entre outras matérias:

I. opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente;

II. avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;

III. acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos;

IV. avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia; e

V. avaliar, monitorar e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a Política de Transações entre Partes Relacionadas.

Parágrafo Único – O Comitê de Auditoria deverá possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 29. O Conselho Fiscal não será permanente, funcionará exclusivamente nos casos em que a sua instalação seja solicitada por pedido de acionistas, nas hipóteses previstas em lei, ou por

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7275497 em 29/07/2020 da Empresa LOJAS QUERO-QUERO S.A., Nire 43300028984 e protocolo 205991548 - 23/07/2020. Autenticação: E903FFED5FFDC76E8D3F88BC9F8D7397EC9BB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/599.154-8 e o código de segurança FaYU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

MUNICÍPIO DE PALMITAL
Licitação
28
Folha
Ass.

deliberação de Assembleia Geral, bem como possuirá as atribuições e os poderes que a lei lhe confere.

Artigo 30. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por 3 (três) membros efetivos, e suplentes em igual número, eleitos pela Assembleia Geral, acionistas ou não, residentes no País, observados os requisitos, impedimentos e demais regras fixados na Lei das Sociedades por Ações, e terão o mandato de 1 (um) exercício anual, encerrando seu período de funcionamento na próxima AGO, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º – Em caso de vacância, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente.

Parágrafo 2º – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso obrigatório das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho da função será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 3º – O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito pelos demais Conselheiros Fiscais na primeira reunião após sua instalação.

CAPÍTULO VI
DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 31. O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único – Ao fim de cada exercício social, a Companhia fará elaborar as demonstrações financeiras, com observância dos preceitos legais pertinentes.

Artigo 32. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à AGO proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, cujo percentual de distribuição será determinado pela Assembleia Geral, observada a destinação:

(i) de 5% (cinco por cento), no mínimo, para a reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do Capital Social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes da reserva de capital exceder a 30% (trinta por cento) do Capital Social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal.

(ii) da parcela correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do inciso I do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, será distribuído aos acionistas como dividendo obrigatório, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos 3º e 4º do referido artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, com os seguintes ajustes:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7275497 em 29/07/2020 da Empresa LOJAS QUERO-QUERO S.A., Nire 43300028984 e protocolo 205991548 - 23/07/2020. Autenticação: E903FFED5FFDC76E8D3F88BC9F8D7397EC9BB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/599.154-8 e o código de segurança FaYU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

MUNICÍPIO DE PALMITAL
Licitação
29
Folha
Ass.

a. o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal, conforme indicado acima; e

b. o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas.

Parágrafo 1º – A Assembleia Geral poderá atribuir aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria uma participação nos lucros, não superior a (a) 10% (dez por cento) do remanescente do resultado do exercício, após deduzidos o dividendo obrigatório previsto no item **(ii)** do Artigo 32 acima, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social, ou (b) a remuneração anual dos administradores, prevalecendo o limite que for menor, nos casos, forma e limites legais.

Parágrafo 2º – O saldo remanescente dos lucros, se houver, terá a destinação que a Assembleia Geral determinar, sendo que qualquer retenção de lucros do exercício pela Companhia deverá ser obrigatoriamente acompanhada de proposta orçamentária previamente aprovada pelo Conselho de Administração. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o Capital Social, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do Capital Social ou, ainda, na distribuição de dividendos aos acionistas.

Artigo 33. Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, poderá a Companhia pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas deverão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, se dará por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte, mas nunca após as datas de pagamento dos dividendos.

Artigo 34. A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração:

(i) o pagamento de dividendo ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver;

(ii) a distribuição de dividendos em períodos inferiores a 6 (seis) meses, ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendo pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e

(iii) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7275497 em 29/07/2020 da Empresa LOJAS QUERO-QUERO S.A., Nire 43300028984 e protocolo 205991548 - 23/07/2020. Autenticação: E903FFED5FFDC76E8D3F88BC9F8D7397EC9BB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/599.154-8 e o código de segurança FaYU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

MUNICÍPIO DE PALMITAL
Licitação
30
Folha
Ass.

acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.

Artigo 35. A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

Artigo 36. Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII
DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 37. A Companhia dissolver-se-á e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, caso seu funcionamento seja solicitado por acionistas que perfaçam o quórum estabelecido em lei ou na regulamentação expedida pela CVM, obedecidas as formalidades legais, fixando-lhes os poderes e a remuneração

CAPÍTULO VIII
DA SAÍDA VOLUNTÁRIA DO NOVO MERCADO

Artigo 38. Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de OPA que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre OPA para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, o pedido de nova avaliação da Companhia, na forma estabelecida na Lei das Sociedades por Ações; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das Ações em Circulação deverão aceitar a OPA ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações.

Parágrafo Único – A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste Artigo 38, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

CAPÍTULO IX
DA ALIENAÇÃO DE CONTROLE

Artigo 39. A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar OPA tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7275497 em 29/07/2020 da Empresa LOJAS QUERO-QUERO S.A., Nire 43300028984 e protocolo 205991548 - 23/07/2020. Autenticação: E903FFED5FFDC76E8D3F88BC9F8D7397EC9BB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/599.154-8 e o código de segurança FaYU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

MUNICÍPIO DE PALMITAL
Licitação
39
Folha
Ass.

igualitário àquele dado ao alienante.

Parágrafo 1º – Em caso de alienação indireta do controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído à Companhia para os efeitos do preço da OPA, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Parágrafo 2º – Para os fins deste Artigo, entende-se por "Controle" e seus termos correlatos o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.

CAPÍTULO X
DA REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA

Artigo 40. Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral que deliberou a referida reorganização.

Parágrafo Único – Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das Ações em Circulação da Companhia presentes na assembleia geral deverão dar anuência a essa estrutura.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 41. A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 07 de setembro de 1976, na Lei das Sociedades por Ações, no presente Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Artigo 42. A Companhia assegurará aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal ou aos membros de quaisquer órgãos sociais com funções técnicas destinados a aconselhar os administradores, quando legalmente possível, a defesa em processos judiciais e administrativos propostos por terceiros, durante ou após os respectivos mandatos, por atos praticados no exercício de suas funções, podendo manter o contrato de seguro para a cobertura de despesas

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7275497 em 29/07/2020 da Empresa LOJAS QUERO-QUERO S.A., Nire 43300028984 e protocolo 205991548 - 23/07/2020. Autenticação: E903FFED5FFDC76E8D3F88BC9F8D7397EC9BB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/599.154-8 e o código de segurança FaYU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

MUNICÍPIO DE PALMITAL
Licitação
31
Folha
Ass.

processuais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes dos referidos processos.

Parágrafo 1º – A garantia prevista no caput deste artigo estende-se aos empregados que regularmente atuarem em cumprimento de mandado outorgado pela Companhia.

Parágrafo 2º – Se membro do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de quaisquer órgãos sociais com funções técnicas destinados a aconselhar os administradores ou ainda, o empregado referido no Parágrafo 1º acima, for condenado, com decisão transitada em julgado, deverá ressarcir a Companhia de todos os custos, despesas e prejuízos a ela causados, quando não cobertos por seguro.

Artigo 43. Os acordos entre os acionistas regulando a compra e venda de ações, ou direito de preferência ou qualquer direito similar sobre a compra e venda de ações ou exercício do direito de voto deverão sempre ser respeitados pela Companhia, quando arquivados em sua sede social, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos contrários aos seus termos, nos termos do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 44. Em tudo o que for omisso o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes, respeitando o Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 45. As disposições contidas no Artigo 2º no Parágrafo 1º do Artigo 6º, no item (xiii) do Artigo 10, no Parágrafo 1º e no Parágrafo 4º do Artigo 11, no Parágrafo 1º e no Parágrafo 2º do Artigo 13, no item (xix) do Artigo 16, no Artigo 38, no Artigo 39, no Artigo 40, e no Artigo 41 somente terão eficácia a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser celebrado entre a Companhia e a B3.

***

Mesa:

Peter Takaharu Furukawa
Presidente da Mesa

Jean Pablo de Mello
Secretário da Mesa

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7275497 em 29/07/2020 da Empresa LOJAS QUERO-QUERO S.A., Nire 43300028984 e protocolo 205991548 - 23/07/2020. Autenticação: E903FFED5FFDC76E8D3F88BC9F8D7397EC9BB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/599.154-8 e o código de segurança FaYU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

MUNICÍPIO DE PALMITAL
Licitação
32
Folha
Ass.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022912488-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **96.418.264/0456-63**
Nome: **LOJAS QUERO-QUERO S.A.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/03/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (06/11/2020 12:17:35)

MUNICÍPIO DE PALMITAL
Licitação
33
Folha
Ass.

Certidão Federal

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LOJAS QUERO-QUERO S.A.
CNPJ: 96.418.264/0218-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:14:01 do dia 19/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/02/2021.
Código de controle da certidão: **A4FB.E7F5.5C89.522A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICÍPIO DE PALMITAL
Licitação
34
Folha
Ass.

FGTS

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 96.418.264/0456-63
Razão Social: LOJAS QUEROQUERO SA PALMITAL PR
Endereço: MAXIMILIANO VICENTIN 557 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade:27/10/2020 a 25/11/2020

Certificação Número: 2020102717184691379239

Informação obtida em 28/10/2020 16:35:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MUNICÍPIO DE PALMITAL
Licitação
35
Folha
Ass.
Certidão Trabalhista

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: LOJAS QUERO-QUERO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 96.418.264/0456-63
Certidão nº: 28725944/2020
Expedição: 06/11/2020, às 11:15:37
Validade: 04/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOJAS QUERO-QUERO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **96.418.264/0456-63**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000597-27.2014.5.04.0103 - TRT 04ª Região *
0070000-41.1995.5.04.0203 - TRT 04ª Região *
0001122-87.2014.5.04.0271 - TRT 04ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 3.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens

MUNICÍPIO DE PALMITAL
Folha
36
Ass.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

suficientes.

MUNICÍPIO DE PALMITAL
Licitação
37
Folha
Ass.

Município de Palmital
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:	**1.** FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. **2.** A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ11/12/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Palmital, 11 de Novembro de 2020

NEGATIVA Nº: 892/2020	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJ82QETZX4X83EBE**

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LOJAS QUERO QUERO S. A.

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
900020457	96.418.264/0456-63		172

ENDEREÇO

RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 557 - CENTRO CEP: 85270000 Palmital - PR

CNAE / ATIVIDADES

Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens, Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de colchoaria, Comércio varejista de artigos de iluminação, Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Holdings de instituições não-financeiras, Sociedade seguradora de seguros não vida, Correspondentes de instituições financeiras, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
Emitido por: RAFAEL ANDRADE ALMEIDA
Rafael Andrade Almeida
Técnico Controle
Tributação

DocuSign Envelope ID: D0EAB267-5772-4651-B24A-0ECBC99E42E7

MUNICÍPIO DE PALMITAL
Licitação
38
Folha
Ass.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **LOJAS QUERO-QUERO S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob nº 96.418.264/0218-02, abaixo representada pelo seu **Diretor Financeiro e de Relações com Investidores**, Sr. **JEAN PABLO DE MELLO**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/ME sob o nº 017.149.150-50, e RG nº 9076278838, SJS/RS e pelo seu **Diretor de Crédito e Cobrança**, Sr. **LUCIANO MATZENBACHER SCOTTA**, brasileiro, solteiro, economista, inscrito no CPF/ME sob o nº 944.531.790-49, e RG nº 6070766834, SSP/RS, e; **VERDE ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob nº 01.722.480/0001-67, abaixo representada pelo seu **Diretor Financeiro**, Sr. **JEAN PABLO DE MELLO**, já qualificado, e pelo seu **Diretor Vice-Presidente**, Sr. **LUCIANO MATZENBACHER SCOTTA**, já qualificado, ambas estabelecidas à Avenida Flores da Cunha, nº 1943, sobreloja, na cidade de Cachoeirinha/RS.

OUTORGADO(A):

Nome: DANIEL PEREIRA LOPES

Nacionalidade: Brasileiro(a)

Profissão: Comerciário(a)

CPF: 04694883950

RG: 84080896

Órgão Expedidor: SSP / PR

Residente e Domiciliado(a) em: Cachoeirinha/RS

PODERES: Representar as **OUTORGANTES**, na condição de **Gerente**, perante o Banco do Brasil S.A., Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S.A., Banco Santander S/A, Banco Itaú S.A e Banco Sicredi, podendo para tanto efetuar depósitos bancários em favor da **OUTORGANTES**; apresentar e retirar duplicatas; receber e dar quitação de créditos; prorrogar títulos; recolher tributos e taxas; requerer e retirar certidões negativas de tributos federais junto aos órgãos da Receita Federal; assinar contratos de compra e venda atinentes a vendas de mercadorias das **OUTORGANTES** a seus clientes; admitir, advertir, punir e demitir funcionários da filial, assinando todos os documentos relativos à concretização destes atos e os relativos à vida funcional dos mesmos; representar as **OUTORGANTES** junto aos órgãos públicos, em concorrências e licitações públicas ou cartas convite, com amplos poderes para decidir e dar lances, sobre tomadas de preço, editais de preço e tudo o mais que se refere às concorrências públicas de quaisquer órgãos; representar as **OUTORGANTES** na condição de Preposto em juízo ou fora dele, em qualquer ação em que as **OUTORGANTES** forem autoras, rés, assistentes ou oponentes, podendo para tanto transigir, acordar, requerer, receber e dar quitação, firmar compromisso, prestar depoimento em todas as audiências, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao integral cumprimento do presente mandato. **O presente instrumento tem validade até 31.07.2021.**

Cachoeirinha, 09 de setembro de 2020.

DocuSigned by:
Jean Pablo de Mello
Assinado por: JEAN PABLO DE MELLO:01714915050
CPF: 01714915050
Papel: Diretor
Data/Hora da Assinatura: 10 de setembro de 2020 | 07:43 BRT
ICP Brasil
C223A528DF6B419797952F...

DocuSigned by:
LUCIANO MATZENBACHER SCOTTA
Assinado por: LUCIANO MATZENBACHER SCOTTA:94453179049
CPF: 94453179049
Papel: Diretor
Data/Hora da Assinatura: 15 de setembro de 2020 | 09:28 BRT
ICP Brasil
...48D41

LOJAS QUERO-QUERO S.A.

VERDE ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A.

Jurídico Lojas Quero Quero DS

MUNICÍPIO DE PALMITAL
Licitação
39
Folha
Ass.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº39/2020

REF: AQUISIÇÃO DE LAVADOURA DE ROUPAS DISPENSE AUTOLIMPANTE 16KG 110V PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 114/2020, Dispensa de Licitação n° 39/2020, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 39/2020, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **LOJAS QUERO-QUERO S.A. CNPJ:96.418.264/0456-63.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 04/11/2020

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PALMITAL
Licitação
40
Folha
Ass.

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº114/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAVADOURA DE ROUPAS DISPENSE AUTOLIMPANTE 16KG 110V PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **LOJAS QUERO-QUERO S.A. CNPJ:96.418.264/0456-63.**

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 05/11/2020

VALDENEI DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PALMITAL
Licitação
95
Folha
Ass.

Ofício 098/2020 - GAB

Palmital PR, 05/11/2020.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

De: Prefeito Municipal

Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **AQUISIÇÃO DE LAVADOURA DE ROUPAS DISPENSE AUTOLIMPANTE 16KG 110V PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Licitação
42
Folha
Ass.

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 114/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAVADOURA DE ROUPAS DISPENSE AUTOLIMPANTE 16KG 110V PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

VALOR: R$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais)).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 Dias

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: LOJAS QUERO-QUERO S.A. CNPJ:96.418.264/0456-63

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	6700	08.002.10.122.1001.2145.	494	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 05/11/2020.

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PALMITAL
Licitação
43
Folha
Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA 039/2020

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 114/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAVADOURA DE ROUPAS DISPENSE AUTOLIMPANTE 16KG 110V PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
VALOR: R$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais)).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: LOJAS QUERO-QUERO S.A. CNPJ:96.418.264/0456-63
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	6700	08.002.10.122.1001.2145.	494	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 05/11/2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº114/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAVADOURA DE ROUPAS DISPENSE AUTOLIMPANTE 16KG 110V PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **LOJAS QUERO-QUERO S.A. CNPJ:96.418.264/0456-63.**
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 05/11/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº39/2020

REF: AQUISIÇÃO DE LAVADOURA DE ROUPAS DISPENSE AUTOLIMPANTE 16KG 110V PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PALMITAL
Licitação
44
Folha
Ass.

DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 114/2020, Dispensa de Licitação n° 39/2020, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 39/2020, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **LOJAS QUERO-QUERO S.A. CNPJ:96.418.264/0456-63.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 04/11/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:39F15294

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/11/2020. Edição 2132
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/